

**LEI Nº 11.647, DE 24 DE JUNHO DE 2014.**

**Inclui o evento Festa de Nossa Senhora do Carmo no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 16 de julho ou no domingo seguinte.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o evento Festa de Nossa Senhora do Carmo no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de junho de 2014.

José Fortunati,  
Prefeito.

Luiz Fernando Moraes,  
Secretário Municipal de Turismo.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO

JULHO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Dia 16 ou no domingo seguinte	FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO	Essa festa é realizada desde o ano de 1989, quando foi fundado o Centro Calabrese do Rio Grande do Sul, com o objetivo de manter a cultura e as tradições dos calabreses residentes em nossa Cidade. No dia da Festa, é celebrada uma santa missa com cantos gregorianos, e após é oferecido um almoço com pratos típicos. Local: Capela Nossa Senhora do Carmo (Avenida Loureiro da Silva, Bairro Cidade Baixa).